

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 30/12/15



Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município
08/12/2015

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo Projeto de Lei nº 77/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no
08/12/2015.

Estância, 30 de dezembro de 2015.

LEI Nº 1.789

DE 30 DE dezembro DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Estância o FESTIVAL DE POESIA FALADA DE ESTÂNCIA – FESPOFALE que ocorre anualmente no mês de maio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Estância o **FESTIVAL DE POESIA FALADA DE ESTÂNCIA- FESPOFALE** que ocorre anualmente no mês de maio.

2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA

Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143